

De: Comercial <comercial@apece.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2020 14:49
Para: COPELI - Licitações
Assunto: RES: Diligência Empresa APECÊ - Pregão Eletrônico 037/2020
Anexos: 03 CNPJ.pdf

Prezado senhor Pregoeiro.

Tendo em vista o e-mail abaixo, o qual solicita a inclusão dos itens "assistência odontológica" e "seguro de vida", considerando o Contrato atual, temos a informar que, como o próprio texto do Edital informa que, se na CCT tiver algum condicionante acerca de sua concessão, não deveria ser cotado.

*No entendimento atual da Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, descrito abaixo e que transcrevemos: **"se houver qualquer cláusula condicionante ou que faça distinção entre empregados trabalhando em órgãos públicos e em outras localidades, o Senado Federal não deve aceitar a inclusão de tais custos, de modo que, se for esse o caso nessas CCTs, não podemos exigir da empresa a cotação desses valores."***

Esclarecemos que não foi efetuada a inclusão dos benefícios "seguro de vida" e "assistência odontológica", tendo em vista que tais benefícios são limitados ao número de colaboradores do contrato, portanto um condicionante em que é devido apenas para funcionários efetivos, não sendo devido aos eventuais colaboradores reservas que farão coberturas de férias, faltas e atestados nos contratos de terceirização. Portanto a cláusula da CCT contém a distinção entre efetivos e não efetivos. Logo atendemos ao constante no Edital não cotando os referidos benefícios. Esclarecemos ainda que nossa proposta foi apresentada baseada, entre outros, no Princípio Administrativo da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Quanto ao contrato atual, esse é originário de outro processo licitatório ao qual assumimos como remanescente, e que não constava a observação listada do Anexo 8 sobre a não inclusão de "assistência odontológica" e "seguro de vida" apresentada no Edital atual.

Quanto ao percentual de 2,88% lançado em nossas planilhas, segue anexo cópia do CNPJ, cujo demonstra o CNAE associado ao RAT 2,00%.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, bem como de seu anexo.

Atenciosamente,



Andréa Viríssimo



Comercial



apece@apece.com.br | comercial@apece.com.br



SCIA Quadra 13 Conjunto 3 Lote 2 – Guara - Brasília-DF, 71250-200



www.apece.com.br



De: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 23:47

Para: Comercial <comercial@apece.com.br>

Assunto: RES: Diligência Empresa APECÊ - Pregão Eletrônico 037/2020

Sr. Licitante,

Segue, em arquivo anexo, a segunda versão da análise de planilhas realizada pela nossa Equipe de Apoio com formação na área contábil.

Com relação a justificativa para não cotação de “assistência odontológica” e “seguro de vida”, tendo por base a orientação constante no Anexo VIII do edital de que “o Senado Federal não considerará os itens ‘Assistência Médica’, ‘Seguro de Vida’, ‘Auxílio Funeral’ ou quaisquer outros itens cuja obrigação de arcar com seus custos possua condicionantes que limitem as obrigações da empresa, e/ou que apliquem a obrigação somente aos profissionais da empresa que prestem serviços terceirizados vinculados a um tomador de serviço”, não é bem assim, pois, o entendimento atual da Advocacia do Senado Federal – ADVOSF a respeito da matéria é que, **se houver qualquer cláusula condicionante ou que faça distinção entre empregados trabalhando em órgãos públicos e em outras localidades, o Senado Federal não deve aceitar a inclusão de tais custos, de modo que, se for esse o caso nessas CCTs, não podemos exigir da empresa a cotação desses valores.**

Considerando que no atual contrato, de nº 166/2015, executada pela própria APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, os benefícios são pagos regularmente, solicitamos ajustar as planilhas com a previsão de “assistência odontológica” e de “seguro de vida”, para os itens 1 a 5, respectivamente, nos valores de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) e R\$ 2,00 (dois reais), e, para o item 6, somente o “seguro de vida” de R\$ 2,00. O impacto dessas rubricas é relativamente pequeno em relação ao valor global do contrato, cerca de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por ano, que poderá ser absorvido no lucro da empresa, a fim de manter o valor global proposto.

Outra questão apontada refere-se a pedido de esclarecimento acerca do motivo de estar sendo lançado o percentual de 2,88% na planilha apresentada, uma vez que, segunda a Equipe de Apoio, não foi possível identificar o CNAE preponderante associado ao RAT declarado de 2,0%, sendo que no atual contrato (116/2015), o produto RAT x FAP é de 3,12%.

Caso a empresa conclua os ajustes necessários antes da reabertura do certame, prevista para amanhã, às 15h, solicitamos o envio das planilhas ajustadas por este canal (licita@senado.leg.br), a fim de que a Equipe de Apoio avalie outros pontos pendentes de análise.

Atenciosamente,

Janio de Abreu

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação

Senado Federal | Sadcon | Copeli

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3014



De: Comercial <comercial@apece.com.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de maio de 2020 17:21

Para: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>

Assunto: Diligência Empresa APECÊ - Pregão Eletrônico 037/2020

Prezados Senhores,

Teria algum número de telefone que pudéssemos entrar em contato para sanar uma dúvida na diligência? O número constante no edital não atende.

Atenciosamente,



Roberto Cavalcante Barbosa



Comercial



apecce@apecce.com.br | comercial@apecce.com.br



SCIA Quadra 13 Conjunto 3 Lote 2 – Guara - Brasília-DF, 71250-200



www.apecce.com.br



Por favor leve o meio ambiente em consideração antes de imprimir este e-mail!